



Ata n.º 11/14

*ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E
CATORZE*

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Manuel Monteiro Soares, Maria Lucília Guedes Melo Coelho e José Vital Tomé Saraiva. O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo não ia participar nesta reunião, por se encontrar em período de gozo de férias. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. Verificada a existência de “quórum”, foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

Alteração à Ordem de Trabalhos proposta -----

O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que fosse retirado da Ordem de Trabalhos da presente reunião o seguinte ponto: 1.1.1 Arrecadação de Receitas - Maria Liseta de Almeida Tomás – Análise e aprovação do pedido para emissão de licença de ocupação de via pública com esplanada, uma vez, que o pedido não se encontra devidamente instruído. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, autorizar a referida alteração proposta à Ordem de Trabalhos.-----

A. Discussão e aprovação da ata n.º 10 realizada no dia 16 de abril de 2014

A ata da reunião ordinária realizada no dia dezasseis de abril de 2014 (ata n.º 10), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por maioria, com as abstenções do



Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura e da Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, por não terem estado presentes na mesma.-----

B. Período Antes da Ordem do Dia -----

Nenhum dos Senhores Vereadores quis intervir neste ponto da Ordem de Trabalhos.---

C. Ordem do dia -----

1- *Análise e aprovação da Proposta de Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:-* Decorrido o prazo de apreciação pública e não tendo sido apresentada qualquer reclamação e/ou sugestão, foi novamente presente à Câmara Municipal a Proposta de Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, uma vez, que o Sistema de Indústria Responsável foi aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto, pois consagrou o novo quadro legal para o setor da indústria, e impõe aos municípios diligenciar no sentido de conformar as tabelas de taxas às suas competências em matéria de licenciamento industrial e ao consagrado naquele diploma legal, uma vez, que a criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, para a criação das taxas específicas aplicáveis na execução do Sistema de Indústria Responsável, além destes, constituírem, igualmente, princípios norteadores de igualdade, de equidade e de proporcionalidade. Finalmente, o Sistema de Indústria Responsável estabelece regras específicas de determinação do valor das taxas a aplicar pelas Câmaras Municipais, pelo que a regra ínsita à obrigatoriedade de apresentar a fundamentação económico-financeira das taxas concretiza-se na fórmula e nos fatores multiplicativos no anexo V ao Sistema de Indústria Responsável. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a Proposta de Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. Mais delibera, por



unanimidade, submeter a referida proposta de Regulamento à Assembleia Municipal para aprovação. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Análise e aprovação da Proposta de Parceria ao Programa “Cidadania Ativa”:*
Projeto INCLUIR (TE):- Foi presente à Câmara Municipal a Proposta de Parceria ao Programa “Cidadania Ativa”:- Projeto INCLUIR (TE), a qual tem como objetivo primordial o fortalecimento da sociedade civil portuguesa e o progresso da justiça social, da defesa dos valores democráticos e do desenvolvimento sustentável, propondo atividades destinadas a jovens e, mais especificamente a jovens mulheres provenientes de contextos vulneráveis e/ou em situação/risco de exclusão social e do mercado. Mais se informa que a parceria mencionada em epígrafe irá favorecer a empregabilidade e o desenvolvimento de competências, quer para a integração no mercado de trabalho, quer para o empreendedorismo social e para a participação destas/es jovens na criação de projetos de emprego sustentáveis e solidários que promovam a resolução de problemas locais e a intervenção na comunidade. A referida parceria tem ainda como objetivo a apresentação conjunta do Projeto INCLUIR (TE), o qual se insere no domínio D e incide sobre a temática da Empregabilidade e Inclusão dos Jovens, abrangendo o período compreendido entre novembro de 2014 e abril de 2016, inclusive. Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a proposta de Parceria ao Programa “Cidadania Ativa”: Projeto INCLUIR (TE). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

D. Propostas -----

1- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Contrato de avença - Conceção da imagem corporativa do Município”:*- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 383, datada de 28 de abril de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “Contrato de avença - Conceção da imagem corporativa do Município”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de



dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “ *aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. Considerando que o Município pretende aperfeiçoar a sua imagem corporativa, nomeadamente com a manutenção do atual site da internet e facebook, com a introdução da atividade do Município, informações à população e outros conteúdos obrigatórios por Lei, bem como pretende criar um novo site mais dinâmico e interativo, pelo que pretende convidar a apresentar proposta, para um contrato de avença, o Sr. Cristóvão Manuel Figueiredo Gonçalves, Técnico Superior com licenciatura em Publicidade e Relações



Públicas, e com larga experiência na área em apreço, por não termos técnicos no quadro do Município, qualificados para o efeito. O prazo contratual será de 8 meses. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa será de 9.990,72 euros, a pagar mensalmente, na quantia repartida de 1.248,84 euros, ao qual não foi aplicada a redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013, de 31 de dezembro, visto que o Município não celebrou, em 2013, qualquer contrato com idêntico objeto e ou contraparte do contrato que se pretende agora celebrar. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por ajuste direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 9.990,72 €, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela Informação de Cabimento n.º 1153/2014. O contrato está isento de IVA, de acordo com o artigo 53.º do CIVA. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que foi questionada o INA (a qual informou não haver trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido). Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para Conceção da imagem corporativa do Município, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-



me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º 1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços em regime de avença para “*Conceção da imagem corporativa do Município*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de prestação de serviços para “Divulgação das atividades promovidas pelo Município”*:- Foi presente à Câmara Municipal a informação interna n.º 369, datada de 28 de abril de 2014, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Públicas, relativa à emissão de parecer prévio vinculativo para celebração de contratos de prestação de serviços para “*Divulgação das atividades promovidas pelo Município*”, a qual se dá aqui totalmente por reproduzida: “A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (doravante designada LOE 2014), que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estatuiu no seu artigo 73.º, sob epígrafe Contratos de Aquisição de Serviços, inserido no Capítulo III – Disposições relativas a trabalhadores do sector público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma, Secção V – Contratos de aquisição de serviço, e mais propriamente nos n.ºs 4 a 10, e quanto à emissão de parecer prévio vinculativo que deverá ser emanado pelos órgãos competentes – no caso das Autarquias Locais, pelo órgão



executivo municipal (cfr.n.º11), para a celebração ou renovação constante dos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro com a redação dada pela Lei n.º3-B/2010, de 28 de abril, aplicável à Administração Local ex. vi n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Por sua vez, o n.º 11 da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. De acordo com o disposto no n.º2, do artigo 3º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, o parecer previsto no número anterior depende da: **a)** Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; **b)** Confirmação de declaração de cabimento orçamental; **c)** Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; **d)** Identificação da contraparte e **e)** Cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro. Importa desde já realçar, o que respeita ao requisito constante do artigo 73.º, n.º1, que esta norma determina a aplicação do artigo 33.º, respeitante a Redução Remuneratória, “*aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2014, com idêntico objeto e ou a mesma contraparte de contratos vigentes em 2013*”. Considerando que o Município pretende proceder à divulgação das suas atividades na Rádio Local, de forma a manter informados os seus munícipes, pelo que pretende convidar a apresentar proposta a empresa Rádio Elmo, Lda., única rádio local existente no concelho de Pinhel. O prazo contratual será de 12 meses. Assim, sendo certo que o valor estimado do contrato em causa seria de 1.100 euros+iva, por mês, em resultado da aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 73.º da Lei n.º83-C/2013 de 31 de dezembro, calculada nos termos do artigo 33.º (taxa de 5,5472%), o mesmo valor contratual resulta em 1.038,98 euros+iva, por mês, o que perfaz para 12 meses de contrato, o valor de 12.467,76 euros+iva. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento ajuste direto, nos termos do artigo 112.º e seguintes do C.C.P. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata de execução de trabalho subordinado, informando-se para o efeito que o serviço será prestado sem qualquer



subordinação técnica ou hierárquica, encontrando-se o adjudicatário apenas vinculado à obrigação de apresentar o serviço contratado. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato, considerando que se trata de um serviço limitado no tempo, com carácter temporário e que apenas visa a satisfação de necessidades específicas. Reconhecer que se encontra preenchido o requisito constante do artigo 73.º, n.º 5, b) da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, encontrando-se cabimentado o valor máximo da despesa a realizar no ano 2014, de 8.311,84 € (para 8 meses de contrato), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, existindo, como tal, dotação orçamental que possibilite a celebração do contrato de aquisição de serviços em apreço, provado pela RI n.º 464 de 2014. No ano de 2015, prevê-se a despesa de 4.155,92 €+iva. Quanto à exigência prevista na alínea a), n.º 3, artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, nomeadamente a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções, informa-se que não foi questionada a Bolsa de Emprego Público, devido à especificidade da prestação de serviços e ao facto de a mesma ter que ser realizada obrigatoriamente, na única radio local existente no Concelho de Pinhel, a Rádio Elmo, Lda. Assim, no seguimento da Autorização Genérica concedida, aos 27 de fevereiro de 2014, pela Assembleia Municipal de Pinhel, para a assunção de compromissos plurianuais e em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Divulgação das atividades promovidas pelo Município*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Cumpre-me ainda informar que o parecer prévio vinculativo não pode ser desfavorável assente em pressupostos de inconveniência dos serviços, com fundamento em custos elevados ou por ser desnecessário. Tal entendimento cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, sendo neste caso o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria que lhe é conferida pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008,



de 29 de janeiro, e em cumprimento do preceituado no n.º1 do art.º 36.º e no art.º 38.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado ainda pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho.” Nos termos expostos, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, emitir, por força do disposto no n.º5 a 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de “*Divulgação das atividades promovidas pelo Município*”, encontrando-se no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do artigo 73.º, do diploma supra referido. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

Departamento de Administração e Finanças: -----

1.1. Administrativo e Recursos Humanos -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

1.1.1. Apoio Administrativo e de Pessoal -----

1.2. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Arrecadação de Receitas-----

1- *Rosa Cristina Monteiro Morgado Mangas – Emissão de licença especial de ruído para realização de baile, nos dias 31 de julho e 1, 2 e 3 de agosto na localidade de Quinta dos Bernardos, da Freguesia de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Rosa Cristina Monteiro Morgado Mangas, datada de 21 de abril de 2014, através da qual solicita a emissão de licença especial de ruído para realização de baile, nos dias 31 de julho e 1, 2 e 3 de agosto na localidade de Quinta dos Bernardos, da Freguesia de Pinhel. A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à requerente. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios.-----

2- *Alberto Vianez – Análise e aprovação do pedido de resolução de contrato de arrendamento da loja n.º 14 (interior), sita no Mercado Municipal de Pinhel:-* Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Alberto Vianez, datada de 11 de



março de 2014, através da qual solicita a resolução do contrato de arrendamento da loja n.º 14 (interior), sita no Mercado Municipal de Pinhel. A Câmara Municipal nos termos da informação técnica delibera, por unanimidade, deferir o pedido de resolução do contrato de arrendamento da loja n.º 14 (interior), sita no Mercado Municipal de Pinhel, o que deve ser comunicado ao requerente. Mais delibera, por unanimidade, submeter a hasta pública a arrematação da loja n.º 14, fixando o dia e a hora a que a mesma deve ter lugar, bem como a respetiva base de licitação em € 15,00 (quinze euros), a qual terá lugar no próximo dia 4 de junho de 2014, pelas 14h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Mais delibera, por unanimidade, fixar o valor mínimo da licitação em 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

3- Patrícia Alexandra Fernandes Gonçalves Santos – Análise e aprovação do pedido de autorização para adjudicação da loja n.º 3 (exterior), sita no mercado Municipal:- Foi presente à Câmara Municipal uma carta remetida por Patrícia Alexandra Fernandes Gonçalves Santos, datada de 15 de abril de 2014, através do qual solicita autorização para adjudicação da loja n.º 3 (exterior), sita no Mercado Municipal. A Câmara Municipal considerando que terá de se fixar o dia e a hora a que a hasta pública deve ter lugar, bem como a respetiva base de licitação delibera, por unanimidade, submeter a arrematação a loja exterior n.º 3, com a base de licitação de € 75,00 (setenta e cinco euros), sita no Mercado Municipal, no próximo dia 2 de junho de 2014, pelas 14h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Mais delibera, por unanimidade, fixar o valor mínimo da licitação em 2,50 € (dois euros e cinquenta cêntimos). Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

O Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, dada a sua incompatibilidade.-----

4- Comissão de Festas em “Honra de Santa Cruz de Cristo” – Análise e aprovação do pedido de autorização de desvio de trânsito para realização das Festas em “Honra de Santa Cruz de Cristo”, na Freguesia de Valbom/Bogalhal, nos dias 9, 10 e 11 de maio:- Foi presente à Câmara Municipal um ofício remetido pela Comissão de Festas em “Honra



de Santa Cruz de Cristo”, datado de 24 de abril de 2014, através do qual solicita autorização para desvio de trânsito para realização das Festas em “Honra de Santa Cruz de Cristo”, na Freguesia de Valbom/Bogalhal, nos dias 9, 10 e 11 de maio. A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, o que deve ser comunicado à Comissão de Festas em “*Honra de Santa Cruz de Cristo*”. Mais delibera, por unanimidade, dar conhecimento da precedente deliberação à GNR, para que se evitem inconvenientes para o trânsito. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

O Senhor Presidente da Câmara regressou à reunião.-----

1.2.1 Tesouraria -----

- *Resumo diário da tesouraria:-* Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 29 de abril de 2014, cujo valor em Operações Orçamentais é de € 622.519,24 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e dezanove euros e vinte e quatro cêntimos), e em Operações não Orçamentais € 235.030,96 (duzentos e trinta e cinco mil, trinta euros e noventa e seis cêntimos).-----

2.Departamento de Urbanismo e Equipamentos -----

2.1 Planeamento Urbanístico -----

Não houve assuntos a tratar neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

2.2.1 Licenciamento urbanístico -----

2.2 Equipamentos -----

2.2.2 Empreitadas -----

1- *Análise e aprovação do Auto de Medição n.º 2 da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”, no valor de € 55.952,58:-* A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 de Trabalhos Contratuais da Empreitada “Regeneração Urbana da Cidade de Pinhel”, no valor de € 55.952,58 (cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos).



Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

2- *Análise e aprovação do Auto de Reinício dos Trabalhos da Empreitada “Remodelação dos sanitários, junto ao Posto de Turismo – Pinhel:-* Considerando que os trabalhos da empreitada mencionada em epígrafe foram alvo de um auto de suspensão, elaborado no dia 5 de julho de 2013, por falta de emissão de parecer pela Direção Regional de Cultura do Centro, uma vez, que a emissão do parecer, se bem que favorável, obrigou à satisfação de determinadas condicionantes, que passaram pela reformulação do projeto e pela contratação de um arqueólogo para acompanhamento da execução dos trabalhos, e que estão reunidas todas as condições para que se prossiga com os trabalhos, a partir do dia 22 de abril de 2014, a Câmara Municipal delibera, por unanimidade, homologar o auto em referência. Mais delibera, por unanimidade, remeter a precedente deliberação aos serviços para procedimento legal. Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade e em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos e executórios. -----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas e trinta minutos.-----

Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade do Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, aos 30 de abril de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

O Coordenador Técnico

(Alfredo Manuel dos Santos)